

RESOLUÇÃO N.TC-32/1967

Dispõe sobre a data da eleição do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Contas.

Art. 1º - A eleição para Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Contas será realizada no dia dezoito de dezembro do ano em que expirarem os mandatos dos anteriormente eleitos, respeitadas as disposições regimes tais aplicáveis.

Parágrafo único - Se a data referida neste artigo recair num sábado ou domingo, proceder-se-á a eleição no primeiro dia útil, imediatamente seguinte.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S., em 7 de dezembro de 1967

NELSON HEITOR STOETERAU

Presidente

JADE SATURNINO MAGALHÃES

Relator

VICENTE JOÃO SCHNEIDER

Fui presente WILSON ABRAHAM

Procurador

Este texto não substitui o publicado no DOE de 7.12.1967